



TERMO DE REFERÊNCIA
(Obras de Engenharia)
PROCESSO Nº 02004.000757/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste constitui a **Contratação de empresa especializada em Engenharia para Construção da CRECHE TIA ZÉLIA - PADRÃO TIPO 2 – PROGRAMA PROINFÂNCIA – FNDE**, localizada na Rua das Bergonhas, 776, Cohab, município de Macau/RN, conforme objeto do certame e demais documentos anexos, para manutenção das praças e ruas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	Total
1.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Construção da Creche tia Zélia - Pro infância tipo 02	Serviço	1,00	R\$ 2.086.480,70	R\$ 2.086.480,70

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto da contratação tem a natureza de obras, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa.
- b) A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços contratados.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.2. Da garantia da Proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.





4.3. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Por se tratar de obra, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.





No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3





Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.4. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.





Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

Não se considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Macau/RN, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

O objeto da contratação não se enquadra-se em margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consiste na definição da forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos pela Administração, desde o início da execução até o recebimento final da obra, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.685/2022, o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, as normas da ABNT aplicáveis e demais documentos técnicos que instruem a contratação.

A execução deverá ocorrer de forma integral, coordenada e tecnicamente compatível com a solução definida para a contratação, consistente na construção da Creche Tia Zélia – Padrão Tipo 2 – Programa Proinfância/FNDE, mediante contratação de empresa especializada em engenharia, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, encargos, responsabilidade técnica e demais meios necessários à entrega da unidade educacional em condições adequadas de uso.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3





5.1. Condições de execução

A execução do objeto deverá ser iniciada após a formalização contratual, emissão da respectiva ordem de serviço ou autorização equivalente pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato, no cronograma físico-financeiro, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nas orientações da fiscalização técnica.

A contratada deverá executar a obra de forma completa, abrangendo todos os serviços necessários à implantação da unidade educacional, incluindo, no que couber, serviços de construção civil, sistemas estruturais, vedações, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, pisos, pintura, instalações hidráulicas, sanitárias, drenagem de águas pluviais, louças, metais, instalações elétricas, cabeamento estruturado, climatização, exaustão, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, acessibilidade, paisagismo, áreas externas e demais componentes previstos nos documentos técnicos.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações do Projeto Proinfância Tipo 2, o memorial descritivo, os métodos executivos, as sequências de execução, os materiais especificados e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, desempenho dos sistemas construtivos, qualidade dos materiais, estanqueidade das instalações, compatibilidade entre os serviços e adequada funcionalidade da edificação.

A contratada será responsável pela organização, mobilização e manutenção do canteiro de obras, pela segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, pela adoção de medidas de proteção coletiva e individual, pelo isolamento das áreas de intervenção, pela adequada sinalização do local, pela guarda de materiais e equipamentos, pela limpeza permanente da obra e pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução.

A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, cabendo à contratada atender às solicitações formais, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos, corrigir inconformidades, refazer serviços executados em desconformidade e adotar medidas necessárias ao cumprimento do objeto nos padrões de qualidade, segurança, eficiência e interesse público.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

A obra será executada na Rua das Bergonhas, nº 776, Cohab, Município de Macau/RN, local indicado para a construção da Creche Tia Zélia – Padrão Tipo 2 – Programa Proinfância/FNDE.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Os documentos técnicos anexados não fixam horário específico de execução. Assim, os serviços deverão ser realizados nos horários autorizados pela Administração e compatíveis com a natureza da obra, observadas as normas de segurança do trabalho, as condições locais, a organização do canteiro, a preservação da segurança da comunidade e as determinações da fiscalização contratual.

Eventual necessidade de execução de serviços em horários diferenciados deverá ser previamente comunicada à Administração e dependerá de autorização da fiscalização, sem prejuízo da observância das normas legais, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

A contratada deverá realizar, previamente ao início efetivo da obra, a mobilização da equipe técnica, da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários, bem como a organização do canteiro, observando as condições do local, as diretrizes dos projetos e as determinações da fiscalização.

Durante a execução, deverão ser cumpridas as rotinas técnicas previstas no memorial descritivo e nos projetos, com observância das etapas e sistemas construtivos próprios da obra, incluindo a execução dos serviços de estrutura, alvenaria, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, pisos, instalações prediais, áreas externas e demais componentes necessários à entrega da creche em condições de funcionamento.

A contratada deverá manter controle permanente da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, realizando verificações, ensaios, testes e conferências sempre que necessários ou exigidos pela fiscalização, especialmente quanto às instalações hidrossanitárias, elétricas, drenagem, estanqueidade, acabamento, acessibilidade, funcionamento dos sistemas prediais e compatibilidade da execução com os documentos técnicos.

Deverá ser mantida rotina de limpeza, organização e preservação do local da obra, com remoção de entulhos, controle de resíduos, acondicionamento adequado de materiais, prevenção de desperdícios e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais e transtornos à comunidade local.

A contratada deverá registrar e comunicar à fiscalização qualquer interferência, divergência, necessidade de compatibilização, inconformidade técnica ou circunstância que possa impactar a execução da obra, o cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança da edificação, ficando vedada a execução de alterações sem a devida análise e autorização da Administração.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





5.4. Materiais a serem disponibilizados

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva, meios auxiliares e demais recursos necessários à execução integral da obra, em conformidade com o memorial descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e as especificações técnicas.

Os materiais deverão ser de qualidade compatível com as especificações estabelecidas, devidamente armazenados, protegidos, manuseados e aplicados de forma adequada, de modo a evitar quebras, trincas, deteriorações, perdas, danos, contaminações, inconformidades ou comprometimento do desempenho da edificação.

Entre os materiais e sistemas previstos para execução da obra, deverão ser observadas as especificações relativas a alvenarias, elementos vazados, esquadrias, coberturas, impermeabilizações, revestimentos internos e externos, pisos, louças, metais, bancadas, elementos metálicos, instalações hidráulicas, sanitárias, pluviais, elétricas, de gás, climatização, cabeamento estruturado, exaustão, proteção contra descargas atmosféricas, paisagismo e áreas externas, conforme definido nos documentos técnicos.

A utilização de materiais equivalentes somente poderá ocorrer quando admitida tecnicamente, desde que preservadas as características de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, compatibilidade com o projeto e atendimento às normas aplicáveis, mediante análise e aceitação pela fiscalização competente.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para o correto dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que o objeto consiste na execução integral de 01 unidade educacional, correspondente à construção da Creche Tia Zélia – Padrão Tipo 2 – Programa Proinfância/FNDE, com execução de obra de engenharia composta por múltiplos sistemas construtivos interdependentes.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, segurança do trabalho, controle tecnológico, testes, verificações, limpeza, gestão de resíduos, tributos, despesas indiretas, responsabilidade técnica e demais custos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

A licitante deverá considerar que a execução exige observância às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes do FNDE, à ABNT NBR 9050 quanto à acessibilidade, às especificações do memorial descritivo, aos projetos, à planilha orçamentária e aos





padrões de qualidade exigidos para edificação pública destinada ao atendimento da educação infantil.

Também deverão ser considerados os ambientes previstos para funcionamento da creche, incluindo salas de atividades, fraldários, lactário, sanitários infantis e acessíveis, sala multiuso, áreas administrativas, cozinha, lavanderia, despensa, rouparia, pátio coberto/refeitório, playground, jardins, estacionamento, castelo d'água, circulações cobertas e demais espaços de apoio.

A proposta deverá considerar a necessidade de execução coordenada da obra, com compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas, controle do cronograma físico-financeiro, realização de testes e verificações, correção de vícios ou inconformidades e entrega final da edificação em condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e uso público.

5.6. Especificação da garantia do serviço

A contratada deverá garantir a qualidade, a solidez, a segurança, a funcionalidade e a conformidade técnica dos serviços executados, respondendo por falhas, vícios, defeitos, desconformidades, inadequações de materiais, erros de execução ou problemas decorrentes da inobservância dos projetos, do memorial descritivo, das especificações técnicas e das normas aplicáveis.

A garantia dos serviços deverá abranger a correção de vícios construtivos, falhas de acabamento, problemas de funcionamento dos sistemas prediais, infiltrações, defeitos de instalação, inconformidades em materiais e demais irregularidades identificadas durante a execução, no recebimento provisório, no recebimento definitivo ou no prazo de garantia legal aplicável às obras de engenharia.

A contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos, substituições, correções ou refazimentos necessários sempre que constatado que o defeito decorre de falha de execução, material inadequado, descumprimento das especificações técnicas ou inobservância das normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

A garantia contratual dos serviços não afasta a responsabilidade legal da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a obrigação de reparar danos ou vícios decorrentes da execução inadequada do objeto.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Ao final da execução, a contratada deverá concluir todos os serviços previstos, realizar a limpeza geral da obra, remover resíduos, entulhos, materiais excedentes,





equipamentos e estruturas provisórias, deixando o local em condições adequadas de vistoria, recebimento e utilização pela Administração.

Antes do recebimento da obra, deverão ser realizados os testes, verificações e conferências necessários à comprovação da conformidade dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento das instalações prediais, estanqueidade dos sistemas hidráulicos e sanitários, drenagem, instalações elétricas, acessibilidade, acabamento, segurança, qualidade dos materiais e compatibilidade com os projetos e especificações técnicas.

A contratada deverá corrigir todas as pendências, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades apontadas pela fiscalização, como condição para o recebimento regular do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Quando houver alterações, ajustes ou adequações durante a execução, deverão ser providenciados os registros correspondentes, inclusive desenhos, cadastros ou informações “como construído”, quando aplicáveis, de modo a permitir à Administração a adequada operação, manutenção e controle futuro da edificação e de seus sistemas.

A finalização do contrato deverá observar o recebimento provisório e definitivo da obra pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições contratuais, mediante verificação da conformidade do objeto executado com os documentos técnicos, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, as normas aplicáveis e a finalidade pública da contratação.

Concluída a obra e cumpridas as exigências de recebimento, a unidade deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, higiene, conforto, funcionalidade e atendimento à finalidade pública de ampliação da infraestrutura da educação infantil no Município de Macau/RN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput

Do Fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medição (BM), instrumento substituto para aferição da execução e da qualidade da prestação dos serviços e serão realizadas de acordo com a demanda, conforme serviços efetivamente executados e atestados pelo responsável técnico de fiscalização da obra (pagamento por medição de serviços).

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa, acompanhadas da Solicitação de Pagamento, Certidões Negativas, Planilhas de Orçamento, Composição de Encargos Sociais e Composição de BDI.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido na ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Críticos de aceitabilidade de preços

Os preços apresentados na proposta deverão observar, obrigatoriamente, os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, vantajosidade, razoabilidade e interesse público, bem como com os parâmetros técnicos e orçamentários constantes dos documentos que instruem o processo.

Serão considerados aceitáveis os preços que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- ✓ Os valores globais e unitários propostos deverão ser compatíveis com o orçamento estimado da Administração, elaborado com base na Planilha Orçamentária (PO) e na Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ),

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3





estruturadas a partir de referências oficiais de custos, notadamente o SINAPI, conforme metodologia e data-base indicadas nos autos.

- ✓ Não serão aceitos preços manifestamente inexequíveis, entendidos como aqueles que não demonstrem viabilidade técnica e econômica para a execução integral do objeto, consideradas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as normas aplicáveis, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os custos indiretos necessários à execução dos serviços.
- ✓ Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração da obra, mobilização e desmobilização, despesas operacionais, custos ambientais, bem como a aplicação do BDI, conforme definido no processo.

Serão considerados inaceitáveis os preços que:

- ✓ Excedam o valor estimado da contratação, salvo se devidamente justificados e comprovados, nos termos da legislação vigente;
- ✓ Não guardem coerência com os preços unitários referenciais adotados no orçamento da Administração;
- ✓ Se mostrem incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução dos serviços, comprometendo a qualidade, a segurança, a regularidade ou a conclusão do objeto.

Na hipótese de apresentação de preços considerados excessivos ou inexequíveis, poderá a Administração, observados os limites legais, promover diligências para esclarecimentos e comprovação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor global ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão aceitas propostas que demonstrem, de forma clara e objetiva, a viabilidade econômica e a aderência integral aos parâmetros técnicos, orçamentários e legais definidos neste Termo de Referência e nos documentos que compõem o processo administrativo.

Exigências mínimas de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Habilitação jurídica

- ✓ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- ✓ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Qualificação Técnica

Capacidade Técnico-Operacional:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado (Art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado; e
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Capacidade Técnico-Profissional:

- a) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional engenheiro civil, devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Registro ou Inscrição do responsável técnico da empresa no CREA e/ou no CAU da região a que estiver vinculado;
- c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:
 - c.1) Sócio: prova através de cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - c.2) Diretor: prova através de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c.3) Empregado: prova através de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; e/ou
 - c.4) Profissional contratado: prova através de cópia do contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante





deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

e) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas; e

f) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do profissional que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

Itens de Maior Relevância:

a) O acervo técnico-profissional e o acervo técnico-operacional a serem apresentados pelos licitantes deverão demonstrar, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, notadamente aqueles considerados de maior relevância técnica ou de valor significativo. Tal exigência observa o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos elementos estritamente necessários para a adequada comprovação da capacidade técnica. Nesse contexto, elencam-se a seguir os serviços reputados como de maior relevância, acompanhados das respectivas quantidades mínimas exigidas para cada item, as quais guardam proporcionalidade e pertinência direta com o objeto a ser contratado, sem caráter restritivo ou excessivo à competitividade do certame:

- EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
- REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 MM





- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019
- AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015

b) A comprovação a que se refere à alínea “a” acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Atendimento ao ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

- ✓ Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).





Outras declarações / documentos

- ✓ Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas Específicas.
- ✓ Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.086.480,70 (dois milhões oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada na **Informação da Dotação Orçamentária** oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, parte integrante deste processo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação: 2119 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL.

Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15730000 - Royalties d o Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 16 de julho de 2026

Antonio Jean da Silva
Assessor de Planejamento da Contratação

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Antonio Jean da Silva - CPF: 019.XXX.XXX-64 - Assinado em: 17/07/2026 13:49:00



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacau.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26717138093 e Código Autenticação: 4f7fa7e3